



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Admite e Regulamenta a utilização da modalidade de pagamento instantâneo Pix no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e art. 97, VII, do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando a necessidade premente de acompanhamento da tecnologia em seus mais diversos âmbitos, inclusive o bancário;

Considerando a necessidade de otimização dos trabalhos desenvolvidos pela administração e contabilidade da Câmara Municipal;

Considerando que o disposto nos artigos 96 e 97, II e X do Regimento Interno da Casa, juntamente com a consulta 1098452, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, o qual entendeu ser legal a utilização da modalidade de pagamento instantâneo Pix no âmbito da Administração Pública, seja na condição de pagadora ou de recebedora, desde que observadas todas as normas legais e contábeis tradicionalmente aplicáveis às movimentações bancárias RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Setor Administrativo e Contábil da Câmara Municipal Bom Jardim de Minas - MG a efetuar, mediante PIX, Internet Banking, DOC, TED ou por meio do sistema QR Code, os pagamentos de guias de recolhimento do INSS, DARF, outros tributos, serviços administrativos, o pagamento de fatura de fornecedores, de salários e de benefícios aos seus funcionários, multas, entre outros.

Art. 2º Os pagamentos de que trata o artigo anterior deverão estar acompanhados dos documentos que originaram a transação e dos demais que comprovem o cumprimento das demais fases da despesa devendo, ainda, estar acompanhados dos extratos bancários que comprovem a efetiva saída de recursos, tudo em observância as normas legais e contábeis aplicáveis às movimentações bancárias



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jardim de Minas 02 de fevereiro de 2023.



Pedro Vanderli de Rezende

Presidente

PUBLICADO NO PAGO 02/02/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
02/02/2023
Intér. leus. do Dr. Rezende